



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PREGÃO PRESENCIAL	78/2018
PROCESSO	347/2018
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para copa e cozinha.
DATA DO PREGÃO	23/05/18
HORÁRIO	14h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 07 de maio de 2018.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para copa e cozinha**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO 23/05/18
HORÁRIO 14h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para copa e cozinha, conforme especificações e quantidades estimadas a seguir:

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	6433	10,00	UN	Dispenser em inox com tubo em acrílico para copos plásticos de 200 ml
1	2	17823	270,00	PAC	Copo descartável de 200ml, pacote com 100 unids.
1	3	716	50,00	PAC	Papel Toalha, Branco, Absorvente, Picotado. Folha dupla, cor branca, pacote com 2 rolos. Cada rolo com 60 toalhas de 22x20 cm
1	4	1326	50,00	UN	Colher de Sobremesa, toda em Inox, Sem Solda, 18 cm de comprimento
1	5	1342	10,00	KIT	Pote para mantimentos, jogos com 5 peças, para freezer e microondas, corpo transparente, botão datador, cantos arredondados, borda reforçada
1	6	6663	12,00	CX	Sacola em plástico, branco com alça, medindo 38 cm x 48 cm, espessura de 0,6 mm. Caixa com 1000 sacolas
1	7	7119	25,00	PAC	Touca capilar tipo TNT, descartável, tamanho único, branco, sanfonada, com elástico, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades
1	8	7946	20,00	RL	Filme em PVC transparente, esticável, para alimentos, bobina de 28cm de largura, com 100m de comprimento
1	9	16690	30,00	CX	Fósforo, palitos longos e certificados pelo INMETRO, caixa com 200 unids.
1	10	17507	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 10 litros; tamanho: 30cm X 12cm
1	11	20900	5,00	UN	Maquina seladora de marmitta - marmitex, capacidade 1050ml.
1	12	24747	4,00	UN	Organizador (caixa) multiuso 50L, em polipropileno, cor branca, com alça lateral para transporte, tampa com trava
1	13	25256	100,00	UN	Bolsa (saco) alvejada 100% algodão, tamanho aproximado 80x50cm.
1	14	26761	10,00	PAC	Embalagem plástica para talheres , com 1000 unids., medindo 7 x 23cm
1	15	26762	240,00	PAC	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa de alumínio, para fechamento a maquina, prato nº 91, capacidade para 1050ml, com 100 unids
1	16	26804	5,00	UN	Lixeira inox 20 litros com pedal em polipropileno, cor preta
1	17	27065	10,00	UN	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 17 litros, retangular, 35cm de diâmetro X 55 m de comprimento X 8cm de altura
1	18	27542	20,00	UN	Avental PVC impermeável com tiras para fixação ao pescoço e cintura fixadas através de costura reforçada. Forro em poliéster; tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, modelo tipo açougueiro. Tamanho: 60cm X 85cm
1	19	28934	10,00	UN	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 12 litros, retangular, 25cm de diâmetro X 40cm de comprimento X 8cm de altura



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	20	28946	10,00	CX	Copo plástico descartável, 200ml, caixa com 2.500 unidades
1	21	28972	100,00	UN	Pano para secar louça, 100% algodão, 75 x 50cm, com costura nas bordas, sem estampa
1	22	29452	10,00	UN	Espátula em silicone, grande, 30 cm de comprimento
1	23	30661	10,00	UN	Abridor de lata, profissional, em aço inox, com manivela resistente
1	24	30662	5,00	UN	Socador/esmagador de feijão, com cabo de polietileno, medidas aproximadas 60cm X 08cm
1	25	31577	5,00	RL	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 2 kg, rolo c/1.000 unidades
1	26	31578	5,00	RL	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 5 kg, rolo c/1.000 unidades
1	27	31579	8,00	CX	Pote de plástico para sobremesa, com tampa, descartável, 175g, caixa c/1000 unidades
1	28	31788	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 32 litros; tamanho: 50cm X 20cm
1	29	32503	5,00	UN	Panela de pressão, industrial, alumínio polido, 20 litros
1	30	34137	30,00	FD	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho: 22,5cm X 19,5cm. Fardos com 16 pacotes com 50 unidades cada um
1	31	34143	5,00	UN	Saleiro em vidro, c/boca e tampa em aço inox
1	32	34144	5,00	UN	Batedor manual de claras, aço inox, comprimento 30 cm
1	33	35043	5,00	UN	Caneca em aço inox, com cabo, capacidade 1 litro
1	34	35842	10,00	UN	Balde hermético, com tampa, polietileno, para guardar alimentos, transparente/branco, 12 litros
1	35	37493	10,00	UN	Garfo em aço inox 2 dentes, 50 cm comprimento, com cabo
1	36	38337	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 05 litros
1	37	38338	2,00	UN	Vinagreiro (porta vinagre), tamanho: 500 ml; Material: corpo em vidro e bico dosador em aço inox. Bico com sistema de corta-gotas permitindo servir apenas a quantidade desejada. Placa, fixada no vidro indicando o conteúdo do frasco: "VINAGRE".
1	38	38339	5,00	UN	Peneira, em aço inox, com 16cm de diâmetro
1	39	38340	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 22 Litros, 36cm de diâmetro X 20cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda
1	40	38341	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 17 Litros, 36cm de diâmetro X 15cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda
1	41	38342	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 03 Litros, 23cm de diâmetro X 10cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda
1	42	38353	6,00	UN	Estante Em Polietileno PEAD, para uso em Câmara Fria, tipo plana, reforçada, com 05 prateleiras, cada prateleira suportando 50 kg, totalizando 250kg. Suporta o uso em ambientes com grau negativo devido seu material fabril, Especificações Prateleiras produzidas em PE, Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta Medidas: A x C x L (166 cm x 41 cm x 81 cm), cor branca
1	43	3533	10,00	PAC	Fósforo, pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa), certificado pelo INMETRO
1	44	38343	1,00	CX	Guardanapo de papel, branco, super absorvente, dupla, tamanho: (CxL) 39,5x40 cm, gofrado. Caixa com 24 pacotes de 50 folhas duplas cada.
1	45	37304	30,00	CX	Filtro de papel, tamanho nº 103. Caixa com 30 unidades
1	46	193	10,00	Emb	Pote de Plástico descartável com tampa para 250g. Embalagem com 24 unidades
1	47	7945	220,00	RL	Papel alumínio 30cm X 7,5m
1	48	7947	50,00	UN	Papel manteiga, 100% fibras celulósicas, 30cm de largura X 7,5m de comprimento
1	49	38840	100,00	RL	Filme de PVC esticável, rolo de 25cm X 15m
1	50	38841	20,00	Emb	Saco em polietileno tamanho 20x30cm, com fecho hermético tipo Zip Lock Nº 9, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Embalagem com 100 unidades
1	51	38842	60,00	BOB	Saco picotado em polietileno, tamanho 30x40cm cada, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Bobina com 100 unidades
1	52	38843	10,00	CX	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa, capacidade para 750ml. Caixa com 100 unids



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	53	38844	20,00	PAC	Saco hermético fechamento a vácuo, com bomba de sucção, para congelamento de alimentos. Pacote contendo: 01 saco 35x28cm, 02 sacos 28cm X 25cm, 02 sacos 25cm X 20cm, 01 bomba de sucção e 01 clipe vedador.
1	54	38845	10,00	PAC	Pote com lacre, descartável, 1000ml, super resistente, podendo ser usado em micro-ondas (até 90°) e ao freezer, conservando a qualidade do alimento. Ideal para acondicionar saladas, doces, comidas frescas. Pacote com 10 unidades.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- 2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 23/05/18 as 14h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
- 4.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 23/05/18.
- 4.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 23/05/18, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
- 4.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 4.2 No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- 4.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
- Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

- 4.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- 4.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 4.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto à declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.5.1 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.5.2 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 4.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 4.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 4.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.
- 4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 4.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SESSÃO DE PREGÃO: 23/05/18	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SESSÃO DE PREGÃO: 23/05/18



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

HORÁRIO: 14h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	HORÁRIO: 14h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE
--	---

- 5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- 6.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- 6.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
- 6.1.1.1. O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na descrição dos itens que compõem o objeto deste edital.
- 6.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM – Ijuí/RS).
- 6.1.2.1. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município de Ijuí/RS (www.ijui.rs.gov.br), link “licitações” e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (55) 3331-8278 e/ou através do e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.
- 6.1.2.2. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
- 6.1.2.3. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
- 6.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
- apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - que não se ajustem às condições deste edital;
- 6.3 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.
- 6.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

7 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
 - f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
- 8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
- 8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 8.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos subitens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DO PREÇO

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

11.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

12.2 A convocação do licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.3 O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

12.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1 O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

- a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

15 PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

16 DA DOTAÇÃO

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços, anexos.

18 DO RECEBIMENTO

18.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes.

18.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

18.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

18.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Ijuí/RS, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 19.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ijuí – Poder Executivo, CNPJ nº 90.738.196/0001-09.
- 19.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 19.3 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.
- 19.4 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Ijuí o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.
- 20.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1 e item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 20.1.
- 20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 20.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 20.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

20.7 No caso da penalidade prevista no item 20.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, Lei nº 9.648/98.
- 21.3 Se o licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Coordenadoria de Compras (COPAM), restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.
- 21.4 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação.
- 21.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.8 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações”.

22 ANEXOS

22.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo V | Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo VIII | Planilha de orçamento estimado |

Ijuí/RS, 07 de maio de 2018.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	6433	10,00	UN	Dispenser em inox com tubo em acrílico para copos plásticos de 200 ml			
1	2	17823	270,00	PAC	Copo descartável de 200ml, pacote com 100 unids.			
1	3	716	50,00	PAC	Papel Toalha, Branco, Absorvente, Picotado. Folha dupla, cor branca, pacote com 2 rolos. Cada rolo com 60 toalhas de 22x20 cm			
1	4	1326	50,00	UN	Colher de Sobremesa, toda em Inox, Sem Solda, 18 cm de comprimento			
1	5	1342	10,00	KIT	Pote para mantimentos, jogos com 5 peças, para freezer e microondas, corpo transparente, botão datador, cantos arredondados, borda reforçada			
1	6	6663	12,00	CX	Sacola em plástico, branco com alça, medindo 38 cm x 48 cm, espessura de 0,6 mm. Caixa com 1000 sacolas			
1	7	7119	25,00	PAC	Touca capilar tipo TNT, descartável, tamanho único, branco, sanfonada, com elástico, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades			
1	8	7946	20,00	RL	Filme em PVC transparente, esticável, para alimentos, bobina de 28cm de largura, com 100m de comprimento			
1	9	16690	30,00	CX	Fósforo, palitos longos e certificados pelo INMETRO, caixa com 200 unids.			
1	10	17507	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 10 litros; tamanho: 30cm X 12cm			
1	11	20900	5,00	UN	Maquina seladora de marmitta - marmitex, capacidade 1050ml.			
1	12	24747	4,00	UN	Organizador (caixa) multiuso 50L, em polipropileno, cor branca, com alça lateral para transporte, tampa com trava			
1	13	25256	100,00	UN	Bolsa (saco) alvejada 100% algodão, tamanho aproximado 80x50cm.			
1	14	26761	10,00	PAC	Embalagem plástica para talheres, com 1000 unids., medindo 7 x 23cm			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	15	26762	240,00	PAC	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa de alumínio, para fechamento a maquina, prato nº 91, capacidade para 1050ml, com 100 unids			
1	16	26804	5,00	UN	Lixeira inox 20 litros com pedal em polipropileno, cor preta			
1	17	27065	10,00	UN	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 17 litros, retangular, 35cm de diâmetro X 55 m de comprimento X 8cm de altura			
1	18	27542	20,00	UN	Avental PVC impermeável com tiras para fixação ao pescoço e cintura fixadas através de costura reforçada. Forro em poliéster; tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, modelo tipo açougueiro. Tamanho: 60cm X 85cm			
1	19	28934	10,00	UN	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 12 litros, retangular, 25cm de diâmetro X 40cm de comprimento X 8cm de altura			
1	20	28946	10,00	CX	Copo plástico descartável, 200ml, caixa com 2.500 unidades			
1	21	28972	100,00	UN	Pano para secar louça, 100% algodão, 75 x 50cm, com costura nas bordas, sem estampa			
1	22	29452	10,00	UN	Espátula em silicone, grande, 30 cm de comprimento			
1	23	30661	10,00	UN	Abridor de lata, profissional, em aço inox, com manivela resistente			
1	24	30662	5,00	UN	Socador/esmagador de feijão, com cabo de polietileno, medidas aproximadas 60cm X 08cm			
1	25	31577	5,00	RL	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 2 kg, rolo c/1.000 unidades			
1	26	31578	5,00	RL	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 5 kg, rolo c/1.000 unidades			
1	27	31579	8,00	CX	Pote de plástico para sobremesa, com tampa, descartável, 175g, caixa c/1000 unidades			
1	28	31788	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 32 litros; tamanho: 50cm X 20cm			
1	29	32503	5,00	UN	Panela de pressão, industrial, alumínio polido, 20 litros			
1	30	34137	30,00	FD	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho: 22,5cm X 19,5cm. Fardos com 16 pacotes com 50 unidades cada um			
1	31	34143	5,00	UN	Saleiro em vidro, c/boca e tampa em aço inox			
1	32	34144	5,00	UN	Batedor manual de claras, aço inox, comprimento 30 cm			
1	33	35043	5,00	UN	Caneca em aço inox, com cabo, capacidade 1 litro			
1	34	35842	10,00	UN	Balde hermético, com tampa, polietileno, para guardar alimentos, transparente/branco, 12 litros			
1	35	37493	10,00	UN	Garfo em aço inox 2 dentes, 50 cm comprimento, com cabo			
1	36	38337	10,00	UN	Bacia plástica, redonda, cor branca, 05 litros			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	37	38338	2,00	UN	Vinagreiro (porta vinagre), tamanho: 500 ml; Material: corpo em vidro e bico dosador em aço inox. Bico com sistema de corta-gotas permitindo servir apenas a quantidade desejada. Placa, fixada no vidro indicando o conteúdo do frasco: "VINAGRE".			
1	38	38339	5,00	UN	Peneira, em aço inox, com 16cm de diâmetro			
1	39	38340	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 22 Litros, 36cm de diâmetro X 20cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda			
1	40	38341	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 17 Litros, 36cm de diâmetro X 15cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda			
1	41	38342	5,00	UN	Panela em Aço Inox. Capacidade de 03 Litros, 23cm de diâmetro X 10cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda			
1	42	38353	6,00	UN	Estante Em Polietileno PEAD, para uso em Câmara Fria, tipo plana, reforçada, com 05 prateleiras, cada prateleira suportando 50 kg, totalizando 250kg. Suporta o uso em ambientes com grau negativo devido seu material fabril, Especificações Prateleiras produzidas em PE, Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta Medidas: A x C x L (166 cm x 41 cm x 81 cm), cor branca			
1	43	3533	10,00	PAC	Fósforo, pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa), certificado pelo INMETRO			
1	44	38343	1,00	CX	Guardanapo de papel, branco, super absorvente, dupla, tamanho: (CxL) 39,5x40 cm, gofrado. Caixa com 24 pacotes de 50 folhas duplas cada.			
1	45	37304	30,00	CX	Filtro de papel, tamanho nº 103. Caixa com 30 unidades			
1	46	193	10,00	Emb	Pote de Plástico descartável com tampa para 250g. Embalagem com 24 unidades			
1	47	7945	220,00	RL	Papel alumínio 30cm X 7,5m			
1	48	7947	50,00	UN	Papel manteiga, 100% fibras celulósicas, 30cm de largura X 7,5m de comprimento			
1	49	38840	100,00	RL	Filme de PVC esticável, rolo de 25cm X 15m			
1	50	38841	20,00	Emb	Saco em polietileno tamanho 20x30cm, com fecho hermético tipo Zip Lock Nº 9, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Embalagem com 100 unidades			
1	51	38842	60,00	BOB	Saco picotado em polietileno, tamanho 30x40cm cada, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Bobina com 100 unidades			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	52	38843	10,00	CX	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa, capacidade para 750ml. Caixa com 100 unids			
1	53	38844	20,00	PAC	Saco hermético fechamento a vácuo, com bomba de sucção, para congelamento de alimentos. Pacote contendo: 01 saco 35x28cm, 02 sacos 28cm X 25cm, 02 sacos 25cm X 20cm, 01 bomba de sucção e 01 clipe vedador.			
1	54	38845	10,00	PAC	Pote com lacre, descartável, 1000ml, super resistente, podendo ser usado em micro-ondas (até 90°) e ao freezer, conservando a qualidade do alimento. Ideal para acondicionar saladas, doces, comidas frescas. Pacote com 10 unidades.			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas descrições dos itens.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
ATA Nº/2018

Aos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí – Poder Executivo, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, o Prefeito de Ijuí, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelos Decretos Municipais nº 3.076, de 19 de Maio de 2003 e nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 78/2018, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 78/2018 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para copa e cozinha, conforme discriminado(s) abaixo(s):

- 1) Nº Item:
- 2) Empresa:
- 3) CNPJ:
- 4) Quantidade Estimada:
- 5) Marca:
- 6) Valor Unitário (R\$):
- 7) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 78/2018.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 78/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Compras (COPAM) não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 78/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.

7.1.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

7.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

8.3.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2. A nota fiscal deverá ainda trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

MUNICIPIO DE IJUI

CNPJ 90.738.196/0001-09

INSC ESTADUAL: 065/0151348

Rua Benjamin Constant nº 429, centro IJUI RS 98700-000

8.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

8.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

8.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Ijuí/RS – Poder Executivo.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Ijuí o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

9.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ijuí/RS pelo licitante.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 78/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Ijuí - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Valdir Heck
Prefeito

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal do
licitante



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 347/2018

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Dispenser em inox com tubo em acrílico para copos plásticos de 200 ml	10,00	UN	28,9000	289,00
1	2	Copo descartável de 200ml, pacote com 100 unids.	270,00	PAC	3,2000	864,00
1	3	Papel Toalha, Branco, Absorvente, Picotado. Folha dupla, cor branca, pacote com 2 rolos. Cada rolo com 60 toalhas de 22x20 cm	50,00	PAC	5,2500	262,50
1	4	Colher de Sobremesa, toda em Inox, Sem Solda, 18 cm de comprimento	50,00	UN	3,0000	150,00
1	5	Pote para mantimentos, jogos com 5 peças, para freezer e microondas, corpo transparente, botão datador, cantos arredondados, borda reforçada	10,00	KIT	70,7800	707,80
1	6	Sacola em plástico, branco com alça, medindo 38 cm x 48 cm, espessura de 0,6 mm. Caixa com 1000 sacolas	12,00	CX	43,0000	516,00
1	7	Touca capilar tipo TNT, descartável, tamanho único, branco, sanfonada, com elástico, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	25,00	PAC	8,3300	208,25
1	8	Filme em PVC transparente, esticável, para alimentos, bobina de 28cm de largura, com 100m de comprimento	20,00	RL	13,3000	266,00
1	9	Fósforo, palitos longos e certificados pelo INMETRO, caixa com 200 unids.	30,00	CX	2,5000	75,00
1	10	Bacia plástica, redonda, cor branca, 10 litros; tamanho: 30cm X 12cm	10,00	UN	9,5000	95,00
1	11	Maquina seladora de marmitta - marmitex, capacidade 1050ml.	5,00	UN	83,0000	415,00
1	12	Organizador (caixa) multiuso 50L, em polipropileno, cor branca, com alça lateral para transporte, tampa com trava	4,00	UN	42,4900	169,96
1	13	Bolsa (saco) alvejada 100% algodão, tamanho aproximado 80x50cm.	100,00	UN	6,3900	639,00
1	14	Embalagem plástica para talheres , com 1000 unids., medindo 7 x 23cm	10,00	PAC	15,2500	152,50
1	15	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa de alumínio, para fechamento a maquina, prato nº 91, capacidade para 1050ml, com 100 unids	240,00	PAC	32,0000	7.680,00
1	16	Lixeira inox 20 litros com pedal em polipropileno, cor preta	5,00	UN	89,9000	449,50
1	17	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 17 litros, retangular, 35cm de diâmetro X 55 m de comprimento X 8cm de altura	10,00	UN	25,9000	259,00
1	18	Avental PVC impermeável com tiras para fixação ao pescoço e cintura fixadas através de costura reforçada. Forro em poliéster; tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, modelo tipo açougueiro. Tamanho: 60cm X 85cm	20,00	UN	6,9900	139,80



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	19	Bandeja plástica, branca, em polipropileno, 12 litros, retangular, 25cm de diâmetro X 40cm de comprimento X 8cm de altura	10,00	UN	28,9900	289,90
1	20	Copo plástico descartável, 200ml, caixa com 2.500 unidades	10,00	CX	96,9000	969,00
1	21	Pano para secar louça, 100% algodão, 75 x 50cm, com costura nas bordas, sem estampa	100,00	UN	3,3000	330,00
1	22	Espátula em silicone, grande, 30 cm de comprimento	10,00	UN	24,0000	240,00
1	23	Abridor de lata, profissional, em aço inox, com manivela resistente	10,00	UN	19,9900	199,90
1	24	Socador/esmagador de feijão, com cabo de polietileno, medidas aproximadas 60cm X 08cm	5,00	UN	82,6000	413,00
1	25	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 2 kg, rolo c/1.000 unidades	5,00	RL	23,2000	116,00
1	26	Saco plástico para acondicionar alimentos, para 5 kg, rolo c/1.000 unidades	5,00	RL	33,8000	169,00
1	27	Pote de plástico para sobremesa, com tampa, descartável, 175g, caixa c/1000 unidades	8,00	CX	168,0000	1.344,00
1	28	Bacia plástica, redonda, cor branca, 32 litros; tamanho: 50cm X 20cm	10,00	UN	15,8000	158,00
1	29	Panela de pressão, industrial, alumínio polido, 20 litros	5,00	UN	299,9900	1.499,95
1	30	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho: 22,5cm X 19,5cm. Fardos com 16 pacotes com 50 unidades cada um	30,00	FD	57,1000	1.713,00
1	31	Saleiro em vidro, c/boca e tampa em aço inox	5,00	UN	10,1200	50,60
1	32	Batedor manual de claras, aço inox, comprimento 30 cm	5,00	UN	6,9000	34,50
1	33	Caneca em aço inox, com cabo, capacidade 1 litro	5,00	UN	18,7900	93,95
1	34	Balde hermético, com tampa, polietileno, para guardar alimentos, transparente/branco, 12 litros	10,00	UN	16,9000	169,00
1	35	Garfo em aço inox 2 dentes, 50 cm comprimento, com cabo	10,00	UN	15,9900	159,90
1	36	Bacia plástica, redonda, cor branca, 05 litros	10,00	UN	8,3000	83,00
1	37	Vinagreiro (porta vinagre), tamanho: 500 ml; Material: corpo em vidro e bico dosador em aço inox. Bico com sistema de corta-gotas permitindo servir apenas a quantidade desejada. Placa, fixada no vidro indicando o conteúdo do frasco: "VINAGRE".	2,00	UN	69,9000	139,80
1	38	Peneira, em aço inox, com 16cm de diâmetro	5,00	UN	12,9000	64,50
1	39	Panela em Aço Inox. Capacidade de 22 Litros, 36cm de diâmetro X 20cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda	5,00	UN	630,4500	3.152,25
1	40	Panela em Aço Inox. Capacidade de 17 Litros, 36cm de diâmetro X 15cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda	5,00	UN	144,9900	724,95
1	41	Panela em Aço Inox. Capacidade de 03 Litros, 23cm de diâmetro X 10cm de altura, com fundo triplo, com alças fixadas, sem solda	5,00	UN	116,9100	584,55
1	42	Estante Em Polietileno PEAD, para uso em Câmara Fria, tipo plana, reforçada, com 05 prateleiras, cada prateleira suportando 50 kg, totalizando 250kg. Suporta o uso em ambientes com grau negativo devido seu material fabril, Especificações Prateleiras produzidas em PE, Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta Medidas: A x C x L (166 cm x 41 cm x 81 cm), cor branca	6,00	UN	259,6000	1.557,60
1	43	Fósforo, pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa), certificado pelo INMETRO	10,00	PAC	2,9500	29,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	44	Guardanapo de papel, branco, super absorvente, dupla, tamanho: (CxL) 39,5x40 cm, gofrado. Caixa com 24 pacotes de 50 folhas duplas cada.	1,00	CX	253,0000	253,00
1	45	Filtro de papel, tamanho nº 103. Caixa com 30 unidades	30,00	CX	3,8000	114,00
1	46	Pote de Plástico descartável com tampa para 250g. Embalagem com 24 unidades	10,00	EMB	10,5900	105,90
1	47	Papel alumínio 30cm X 7,5m	220,00	RL	3,9000	858,00
1	48	Papel manteiga, 100% fibras celulósicas, 30cm de largura X 7,5m de comprimento	50,00	UN	6,9600	348,00
1	49	Filme de PVC esticável, rolo de 25cm X 15m	100,00	RL	2,6800	268,00
1	50	Saco em polietileno tamanho 20x30cm, com fecho hermético tipo Zip Lock Nº 9, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Embalagem com 100 unidades	20,00	EMB	38,0800	761,60
1	51	Saco picotado em polietileno, tamanho 30x40cm cada, inodoro, antitóxico, incolor, para conservação de alimentos. Bobina com 100 unidades	60,00	BOB	41,1600	2.469,60
1	52	Embalagem marmitex de alumínio, com tampa, capacidade para 750ml. Caixa com 100 unids	10,00	CX	51,9000	519,00
1	53	Saco hermético fechamento a vácuo, com bomba de sucção, para congelamento de alimentos. Pacote contendo: 01 saco 35x28cm, 02 sacos 28cm X 25cm, 02 sacos 25cm X 20cm, 01 bomba de sucção e 01 clipe vedador.	20,00	PAC	24,9900	499,80
1	54	Pote com lacre, descartável, 1000ml, super resistente, podendo ser usado em micro-ondas (até 90°) e ao freezer, conservando a qualidade do alimento. Ideal para acondicionar saladas, doces, comidas frescas. Pacote com 10 unidades.	10,00	PAC	14,6300	146,30